



BARCARENA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2305, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

PROÍBE, O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica proibido, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Barcarena.

Parágrafo Único. Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º. Fica permitido os fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores e que não produzem ruídos.

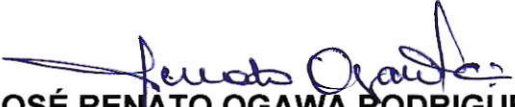
Art. 3º. Fica o infrator sujeito a uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por descumprimento, dobrando seu valor em caso de reincidência, nas infrações cometidas dentro de um período inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A fiscalização de tal prática deve ser feita pela Secretaria de Meio Ambiente do município, que também poderá ser fomentada pela Polícia Militar.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 27 DE ABRIL DE 2023.


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena



